



LEI Nº 2.337 DE 02 DE JULHO DE 2019.

**INSTITUI O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS
DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 87 de 03/05/2017, de autoria do Vereador José Antônio Barroso Oliveira Batista).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o ensino de Noções de Primeiros Socorros nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de Araruama.

Parágrafo Único. Para o perfeito atendimento e eficácia do que institui o caput deste artigo, fica o Município de Araruama autorizado através de seus órgãos competentes a firmar convênio com a Cruz Vermelha a fim de uma perfeita orientação no ensino de primeiros socorros.

Art. 2º. Ao Município cabe através da Secretaria de Educação dar aos diretores das unidades escolares toda a instrução junto a Cruz Vermelha, orientando como e onde serão feitas as referidas orientações a fim de não prejudicar as atividades nas unidades de ensino.

Art. 3º. O ensino de Noções de Primeiros Socorros será de presença obrigatória, porém não se constituindo matéria de reprovação para os alunos.

Art. 4º. O componente curricular que contiver o item referido no **art. 1º.** da presente, deverá ser ministrado no mínimo durante um bimestre letivo de forma gradual em todos os estágios, séries e graus de ensino.

Art. 5º. Os professores e especialistas da rede municipal de ensino serão treinados e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. As Secretarias Municipais de Saúde e da Educação adotarão as medidas complementares cabíveis, visando o fiel cumprimento desta Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria para o exercício de 2018 e será incluído na LOAM.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.

Maria da Penha Bernardes
PRESIDENTE

Maria da Penha Bernardes
Presidente